



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI E A EMPRESA GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29, com sede na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-907, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS, CPF 793.280.915-00 e, do outro lado, a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.602.453/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021, neste ato representada por seu sócio JOSE INÁCIO SOARES NETO, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/BA sob nº 37404/0-2 e no CPF/MF sob nº 006.873.935-40, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023, assinado em 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo nº 001/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Camaçari e a empresa GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Primeiro Termo Aditivo tem prazo de vigência contado de 01 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, 26 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA
FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ 07.602.453/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF: 816.573.405-97

NOME:
CPF: 017.892.185-86